**RELATÓRIO**

**PROCESSO Nº 11 de 2025**

Conforme determina o artigo 39 do Regimento Interno Vigente a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem a** nobre missão de apresentar o presente Relatório em relação ao Projeto de Lei nº 09 de 2025, de autoria do Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, cuja a relatoria foi atribuída ao Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello, Presidente da Comissão.

**I. Exposição da Matéria**

Em tramitação nesta Casa de Leis, encontra-se o projeto de lei nº 09 de 2025, intitulado “Institui o dia da Família Atípica no calendário oficial do Município de Mogi Mirim e dá outras providencias”, sendo este de autoria do Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino.

A justificativa do autor do presente projeto é que a iniciativa visa reconhecer e valorizar os desafios únicos enfrentados por essas famílias no cuidado e educação de seus filhos. Argumenta ainda que a criação de uma data especifica para homenageá-las vai além de um gesto simbólico, trata-se de uma ação concreta que dará visibilidade e voz a essas famílias, frequentemente marcadas de dedicação, resiliência, esperança e amor incondicional.

Por fim, diz que ao estabelecer o “Dia da Família Atípica”, o Município estará reafirmando o compromisso com a promoção de ações e politicas públicas inclusivas, alinhadas ao principio da equidade, tornando a sociedade mais justa, solidária e igualitária.

**II. Do mérito e conclusões do Relator**

Ao estudar a matéria pode constatar a existência da **Lei nº 5.423** de 14 de setembro de 2013 de autoria da ex Vereadora Daniela Dalben Mota que versa sobre o mesmo tema. E para que não houvesse duplicidade de assuntos e leis esta comissão sugeriu que a o invés de se instituir uma lei nova, que fosse feita uma alteração na Lei já existente ou seja trocando Semana Municipal do Autista por Dia da Família Atípica, desta forma não haveria desmerecimento da autora da Lei á época e nem ao Vereador que propôs a atual.

A data 02 de abril criada versa sobre a mesma questão sendo que era o dia da Família Autista, e agora em 2024 ampliou-se para mais virando Família Atípica.

O Dia Mundial de Conscientização do Autismo é celebrado no dia 2 de abril, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007. O objetivo é informar a sociedade sobre o autismo e reduzir a discriminação e o preconceito.

Já a Família Atípica surgiu em 2019 e abrange as famílias que possuem um membro com deficiência, seja motora ou cognitiva o termo "atípico" não é um diagnóstico, mas uma forma de descrever padrões de desenvolvimento que se diferenciam do "normal".

No entanto, em resposta a sugestão feita por esta Comissão, a Comissão de Justiça e Redação frisou que entende que o projeto de lei nº 09/2025 e a Lei Municipal nº 5.423/2013, não versam sobre a mesma matéria.

Em que pese o respeito ao entendimento da r. Comissão de Justiça e Redação, atendendo ao princípio da economicidade, bem como, para que não houvesse duplicidade de leis versando sobre o mesmo assunto, tornando-as inócuas foi a sugestão.

 Sendo assim, a elaboração deste parecer busca não apenas avaliar a situação atual, mas também propor soluções e melhorias que possam ser implementadas, contribuindo para o conjunto de Leis mais eficazes.

 Consequentemente, não se evidenciam irregularidades na propositura atualmente sob análise, o que implica a ausência de obstáculos que possam impedir a continuidade da proposta apresentada pelo distinto vereador.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

Nesta análise exaustiva, é importante ressaltar que esta relatoria, embasada em criteriosa avaliação, não identificou a necessidade de propor emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

**IV. Decisão do Relator**

 Dessa forma, esta Relatoria, após análise, chega à conclusão de que a presente propositura não revela quaisquer vícios que possam prejudicar a sua tramitação. Baseado nessa análise por esta comissão, é com satisfação que este parecer é apresentado como **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em questão. Portanto, encaminhamos este projeto de decreto para que o Plenário aprecie a presente propositura com vistas “Instituir o Dia da Família Atípica no Calendário do Município.

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

*Presidente da Comissão*

**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 09 de 2025 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.**

 Em estrita consonância com o voto proferido pelo eminente Relator e em comprimento ao artigo 39 do Regimento Interno Vigente, todos os membros da comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social foram favoráveis ao presente parecer no projeto de Lei em análise.

A tramitação deste projeto se apresenta como um passo significativo em direção ao progresso e ao desenvolvimento ordenado de nossa estimada cidade, demonstrando que os Poderes Legislativo e Executivo estão alinhados em prol do bem-estar e da qualidade de vida de nossos munícipes.

 Portanto, esta Comissão manifesta o Parecer FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

**Sala das Comissões, 12 de Março de 2025**

 **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello**

Presidente

**Vereador Luiz Fernando Saviano**

Vice-presidente

**Vereador Everton Bombarda**

 Membro